



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 005/05

DE 01 DE MARÇO DE 2.005

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena a ceder ao Primeiro Distrito Policial de Dracena, servidores e maquinários para o fim que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 06/05

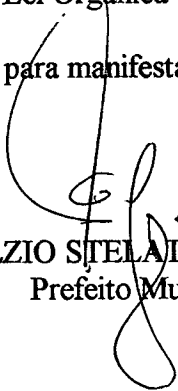
Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena a ceder ao Primeiro Distrito Policial de Dracena, servidores e maquinários para o fim que especifica e dá outras providências.

Esclarecemos, outrossim, que a presente solicitação visa atender pedido do DD. Delegado de Polícia, titular do Primeiro Distrito Policial de Dracena, ressaltando, ainda, que referida cessão, se faz necessária, para pavimentação asfáltica do pátio do referido órgão policial.

Informamos ainda que a pasta asfáltica será fornecida pelo Estado em parceria com o Município.

Diante do exposto, rogamos a discussão da presente matéria em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

14/MR/2005 14:22 000049016

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM = 008/05
006/05
PROJETO DE LEI Nº 005/05 - DE 01 DE MARÇO DE 2.005

Dispõe sobre autorização a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena a ceder ao Primeiro Distrito Policial de Dracena, servidores e maquinários para o fim que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena autorizada a ceder ao Primeiro Distrito Policial de Dracena, servidores e maquinários, necessários à pavimentação asfáltica do pátio do imóvel localizado à Rua Martim Afonso nº 1421, neste município, o qual abriga as dependências do Primeiro Distrito Policial.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de março de 2.005.

FL. Nº	03
PROC. Nº	PL 06/05
	0

[Signature]
ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal